



CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000003 - 340067
SECRETARIA J.C. LOURENÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Licitação e Contratos
22/118/02

" DELIBERAÇÃO Nº. 118 "

Dispõe sobre convênio com os proprietários de loteamentos no Município.

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os proprietários de loteamentos do Município que o desejem e cujos loteamentos, com mais de 50% de lotes ocupados por residências, e que ainda não tenham sido entregues à Municipalidade, para efeito de realização de obras de rede de esgoto águas pluviais, potáveis, meios-fios e nivelamento de ruas, nos termos do Código de Obras em vigor.

Parágrafo 1º - O convênio de que trata o artigo 1º desta Deliberação só será feito uma vez que tais proprietários se disponham a em restar à Municipalidade máquinas para preparação de ruas, escavadeiras para abertura de valas necessárias ao manilhamento de rede de esgoto e águas pluviais; e doar manilhas, sargetas, meios-fios, inclusive cimento, pedra britada, pó de pedra, areia e outros materiais se necessários.

Parágrafo 2º - O convênio se celebrará sem prejuízo de impostos e taxas que onerem o imóvel.

Artigo 2º - Preenchendo os Srs. Proprietários as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 1º desta Deliberação a Municipalidade se obriga no prazo suficiente a executar as ditas obras, entrando apenas com a administração e mão de obra, inclusive o serviço de engenharia.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 7 de Agosto 1956

Dr. Sávio de Almeida Gama
Prefeito.